



# ADRIANÓPOLIS

## Câmara Municipal

CNPJ: 00.532.195/0001-10

### Projeto de Lei n° 006/2012

**Súmula:** "Dispõe sobre A fixação do Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para a Legislatura 2013/2016 e da outras providencias"

**Artigo. 1°** - O subsidio mensal do Prefeito de Adrianópolis, a partir de 1° de Janeiro de 2013, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 15.000,00, observado o que dispõe o Art.37 - inciso X e XI e Art.39 - § 4° da Constituição Federal.

**Artigo. 2°** - O subsidio mensal do Vice-Prefeito, a partir de 1° de janeiro de 2013 fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 6.000,00.

**Artigo. 3°** - O subsidio mensal dos Vereadores, a partir de 1° de janeiro de 2013, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.699,00.

**Artigo. 4°** - O subsidio mensal dos Secretários Municipais, a partir de 1° de janeiro de 2013, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 3.600,00.

**Artigo. 5°** - Aos subsídios de que tratam os artigos 1°, 2°, 3° e 4° desta Lei, ficam asseguradas as revisões gerais anuais, sempre na mesma data do concedido ao funcionalismo publico municipal, usando como critério para a correção o índice INPC, dos últimos doze meses da emissão do ato.

**Artigo. 6°** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrario.

Adrianópolis, 22 de Março de 2012.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR</b> CNPJ: 00.532.195/0001-10 PROTOCOLO N° 009 DATA 22/03/12 ASSINATURA <i>mjs Oliveira</i>
--